



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Av. Inácio Casteli, 215 - Parque Castelândia - Tel.(065)498-1734 - Cep 78850-000 - Primavera do Leste - Mato Grosso

RESOLUÇÃO 006/96

Súmula: Estabelece normas para a contratação de pessoal, por tempo determinado e dispensa.

JOSÉ ALÉCIO MICHELON, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, no uso de suas atribuições legais etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º- Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, autorizado à contratar pessoal por tempo determinado, nas seguintes hipóteses:

a) Para atender a necessidade temporária de até 04 (quatro) meses, de excepcional interesse público, cuja contratação independe de seleção ou concurso público, mediante os seguintes requisitos:

- 1) Calamidade pública;
- 2) Campanhas de saúde pública;
- 3) Substituição de servidor público, em licença especial, gestante, decisão judicial, falecimento, aposentadoria ou estando em tramitação processo para a realização de concurso público.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
0101 Câmara Municipal
2001 Manutenção e encargos com o setor
 01 Legislativa
 07 Administração
 021 Administração geral
3232 Outros serviços e encargos.

ARTIGO 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1996.

JOSÉ ALÉCIO MICHELON
PRESIDENTE

VALMOR E. D. DOMÊNICO
1º SECRETÁRIO

NEREU GOMES DE ASSIS
VICE-PRESIDENTE

ANGELIN DOS S. BARALDI
2º SECRETÁRIO